

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. O Presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo o Registro de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECEALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, abaixo relacionados por um período de 12 (doze) meses, conforme as seguintes quantidades e especificações contidas no item nº 3 do presente termo.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens que a empresa deseja fornecer, porém nos quantitativos integrais dos itens cotados, pois serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:

2.1. A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, tem por finalidade atender a Secretaria Municipal de Saúde com a realização mensal de exames de diagnóstico por imagem, promovendo a população em geral melhor qualidade de vida.

2.2. Os serviços serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de ser obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: contratações frequentes, quantitativos que não se pode definir previamente, contratações de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Gabinete do Secretário**


Rua Ver. João Pantoja de Castro,
S/N – centro CEP: 68.445-000 -
Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-2063

2.6. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) do objeto deste Termo de Referência, pois o valor total do Item é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

A pesquisa de mercado apresenta preços de três empresas, onde determinamos o valor médio dos serviços requeridos, como abaixo apresentamos:

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Und	Quant.	Média/Valor Unit (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
1	Exame Radiológico de Mamografia Bilateral de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama entre mulheres assintomáticas, sem diagnóstico prévio de câncer de mama e com mamas sem alteração ao exame clínico, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e em qualquer faixa etária.	Und.	2.000	147,73	295.460,00
TOTAL ITEN 1 : R\$ 295.460,00 (Duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).					

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Eugenia Janis Chagas Teles

CARGO: Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 0006/2017 GPMB

Obs.: As cotações de preços das empresas para fazer a média de preços descritas acima, encontra-se anexas a este termo de referencia.

3.2. Os serviços acima deverão:

- Apresentar as características constantes (**Especificações/ Descrição dos serviços**) a seguir previsto, inclusive quanto a qualidade dos serviços licitados;
- Possuir habilitação, em conformidade com a legislação em vigor e atender as especificações constantes no item, conforme o caso.

3.3. A cotação dos valores referentes ao objeto acima se dará de acordo com a unidade correspondente, servindo os valores das propostas somente como parâmetro de fornecimento.

4 – LOCAL, FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços descrito no item 1 deste Termo de Referência, deverão ser aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde que aprovará e autorizará a emissão de documento fiscal de cobrança e deverão ser realizados em local próprio da contratada (Clínica ou outras unidades

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Gabinete do Secretário**



Rua Ver. João Pantoja de Castro,
S/N – centro CEP: 68.445-000 -
Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-2063

sediadas dentro do município de Barcarena) de forma a otimizar o atendimento aos pacientes sem ter o mesmo, que deslocar-se a outro município.

4.2. Os serviços serão solicitados através de ordem de serviços expedida pela Secretaria municipal de Saúde, sendo que a execução deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias consecutivos (corridos), após o recebimento da ordem, e o fornecedor prestará os serviços em data e horários estabelecidos, sendo que a Secretaria de saúde não se responsabilizará por despesas extras ao objeto contratado. Os serviços deverão apresentar excelente qualidade. Serviços que apresentarem algum tipo de desconformidade, deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. As quantidades indicadas na Planilha da especificação do objeto/valores referenciais de mercado, são estimadas. Assim a Secretaria Municipal de saúde se reserva no direito de executá-las parcialmente ou em sua totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

4.4. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários a realização do objeto deste registro de preços.

4.5. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

4.6. Executar as suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos técnicos dos materiais a serem utilizados na realização dos serviços, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

4.7. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

4.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da execução do objeto.

4.9. O faturamento será de acordo com o objeto solicitado e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Gabinete do Secretário**

Rua Ver. João Pantoja de Castro,
S/N – centro CEP: 68.445-000 -
Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-2063

5 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

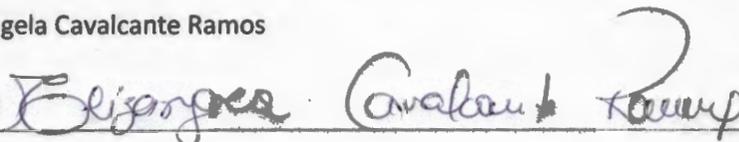
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome do servidor responsável: Elisângela Cavalcante Ramos

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 040/2018 - GAB/SEMUSB



6. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: Darc de Nazaré Rodrigues Coelho

Cargo/Função: Coordenador de Licitação e Contratos

Decreto: 0039/2017-GPMB



DARC RODRIGUES COELHO
ASSESSOR - LICITAÇÃO E
CONTRATOS - SEMUSB
DECRETO: 0242/2017 - GPMB

7. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. A realização dos serviços deverá ser feita ser efetuada em até 05 (cinco) dias consecutivos (corridos), após a assinatura do contrato elaborado pela Comissão Permanente de Licitação. Os exames deverão ser feitos em dias e horários pré acordados entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde. Os exames marcados e não realizados pela contratada por algum motivo, deverão ser remarcados e executados pela mesma, em dias e horários que não comprometam o fluxo normal de atendimento, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos equipamentos, materiais técnicos e profissionais capacitados para a realização dos serviços.

7.2. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

8.2. Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**
Gabinete do Secretário



Rua Ver. João Pantoja de Castro,
S/N – centro CEP: 68.445-000 -
Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-2063

8.3. A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

8.4 Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

8.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

8.6. A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.7. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada item que o licitante estiver participando.

8.8. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

8.9. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, que será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, conforme Art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006, alterada pela LC nº. 147/2014). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

8.10. O prazo de validade de documentos citado no item 8.5.9 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

9.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

9.2. Cumprir o prazo de execução e demais condições contratuais.

9.3. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Gabinete do Secretário**

Rua Ver. João Pantoja de Castro,
S/N – centro CEP: 68.445-000 -
Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-2063

9.4. Substituir os serviços que não atenderem as especificações.

9.5. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9.6. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.7. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do serviço oferecido.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

10.1. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento da execução pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

10.4. Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até que se complete o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Gabinete do Secretário**

Rua Ver. João Pantoja de Castro,
S/N – centro CEP: 68.445-000 -
Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-2063

10.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

10.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

10.9. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital de Licitação.

11. JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

11.1 Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 10% (dez por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.

É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

Nesse sentido, se posicionou o STJ no Resp 172.232-SP, da relatoria do Ministro José Delgado:

Habilitação – Legitimidade da exigência de atestados técnicos indispensáveis à garantia do adequado cumprimento do contrato e do melhor serviço público.

Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lwi 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II da Lei 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no país, em qualquer tempo, de servilo de implantação de cabos telefônicos classes "L" e "C" em

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Gabinete do Secretário**

Rua Ver. João Pantoja de Castro,
S/N – centro CEP: 68.445-400 -
Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-2063

período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito a objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari).

Não restam dúvidas, portanto, que a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que prevista no edital de Licitação, é juridicamente possível, ante a previsão constitucional e infraconstitucional desta situação, e ainda, busca a garantia efetiva da anterioridade de fornecimento do objeto licitado, bem assim da administração pública em receber os bens adquiridos através do certame.

Ademais, não há de se falar em restrição de competitividade quando se verifica no mercado diversas empresas aptas a participação deste certame, segundo os critérios adotados.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES:

12.1. As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeados com recursos disponíveis e constantes do orçamento das Secretarias Municipais, sob o título:

Unidade Gestora: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

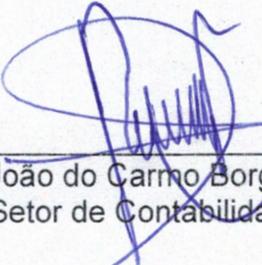
Unidade Orçamentária: 10.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10 302 0061 2.117 – IMPLEMENTAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

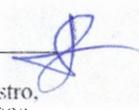
**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.26 – OUTROS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR - PJ**

Valor estimado: R\$ 295.460,00

12.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.


João do Carmo Borges
Setor de Contabilidade

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Gabinete do Secretário**


Rua Ver. João Pantoja de Castro,
S/N - Centro CEP: 68.445-000 -
Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-2063

12.2. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

12.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

12.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

12.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

12.7. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital de Licitação.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

9

12.9. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

12.10. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.10.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

12.10.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.10.3. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviços executados, haja vista que a execução dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Gabinete do Secretário**

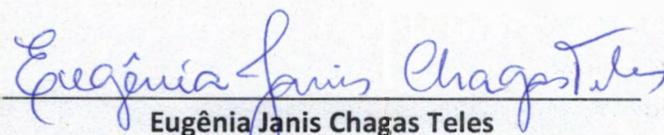
Rua Ver. João Pantoja de Castro,
S/N – centro CEP: 68.445-000 -
Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-2063

12.11 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

12.11.1. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

12.12. Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 10 de agosto de 2018.



Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde
Decreto/Portaria nº 0006/2017-GPMB

10

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.



Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Gabinete do Secretário**

Rua Ver. João Pantoja de Castro,
S/N – centro CEP: 68.445-000 -
Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-2063